



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA II - Do Preço e das Condições de Pagamento

2.1. O preço para execução do presente contrato é no valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), que será pago em corrente do País até 30 dias a contar da certificação de que o produto ou serviço foi aceito, onde a nota fiscal será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente.

2.3. Na hipótese de prorrogação prevista no subitem 3.1, da cláusula III, o valor mensal da prestação de serviço será irreajustável dentro da vigência do contrato e será atualizado monetariamente, com base na variação acumulada, durante o período de 1 (um) mês, do IPCA do IBGE, que será utilizada como indexador para mensurar a inflação oficial.

CLÁUSULA III - Da Vigência

3.1. A duração do presente contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.

3.2. O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados o limite de 60 (sessenta) meses, conforme inciso XVII do Art. 6º, da Lei 14.133/2021, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para hipóteses previstas.

CLÁUSULA IV - Da Entrega do serviço

4.1 O prazo de prestação de serviços será imediato, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA/Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, através de requisição expedida pelo contratante.

4.2 A suspensão de entrega do serviço somente poderá ocorrer nos termos do Art. 138 da Lei 14.133/2021

4.3 A entrega do serviço deverá ser realizada de acordo com o constante no projeto básico.

CLÁUSULA V - RESERVA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas contratuais correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Público, do exercício orçamentário de 2025:

UNIDADE:

1111 - Fundo Municipal de Meio ambiente - FMMA

18.122.0009.2.068.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

3.3.90.35.00 - Serviços de consultoria

FONTE DE RECURSO:

15000000 - Recursos não vinculados de impostos

5.2. A classificação orçamentária por onde correrá a despesa da contratação correrá pela indicação e reserva orçamentária do órgão contratante, podendo ser alterada, ou acrescentada a partir de apostila, de acordo com o exercício orçamentário em questão.

CLÁUSULA VI - Do Reajustamento de Preço

6.1. O CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irreajustáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA VII - Das Obrigações

7.1 DA CONTRATADA

7.1.2 Fornecer os serviços no prazo previsto;

7.1.3 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

7.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

7.1.5 Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.1.6 Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivos de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

7.2 DO CONTRATANTE

7.2.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

7.2.2 Fornecer os materiais necessários para realização do serviço;

7.2.3 Acompanhar e supervisionar a perfeita execução do objeto ora contratado, através do servidor determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 14.133/2021

CLÁUSULA VIII - Da Rescisão Contratual:

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrerem situações previstas no Art. 138 da Lei Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA IX – Da Alteração Contratual:

9.1 Caso haja necessidade de alteração no Contrato, com acréscimos ou supressões em seu objeto, o mesmo poderá ser alterado com base no dispositivo legal constante no artigo 125 e 126, todos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA X - Das penalidades

10.1 Advertência

10.2 Multa variável de 2% a 10% do valor do contrato, de acordo com o grau de inadimplemento, a critério da gestora do contrato

10.3 Suspensão temporária de particular em licitação e inadimplemento do contrato com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto durarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, por meio da Secretaria Mun. De Meio Ambiente-SEMMA/ Fundo Mun. De Meio Ambiente-FMMA.

CLÁUSULA XI - Norma Aplicada:

11.1 Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

MARCIO JOSE GOMES DE
SOUZA:60942703200
Assinado de forma
digital por MARCIO
JOSE GOMES DE
SOUZA:60942703200

MARCIO JOSE
GOMES DE SOUZA
SOCIEDADE
INDIVIDUAL
D:33583450000103
Assinado de forma digital
por MARCIO JOSE GOMES
DE SOUZA SOCIEDADE
INDIVIDUAL
D:33583450000103



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA XII – Do foro

12.1 Aplica-se o presente Contrato as regras estabelecidas no INEXIGIBILIDADE Nº 023/2025.

Fica eleito o foro da Comarca de Santarém-PA, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos-PA, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMMA/ Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA**, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos-PA, 16 de Janeiro de 2025.

MAURÍCIO MAZZOTTI SANTAMARIA
DECRETO Nº063/2025
CNPJ: 28.714.059/0001-60
CONTRATANTE

MARCIO JOSE
GOMES DE SOUSA
SOCIEDADE
INDIVIDUAL
D:3358345000010
3

Assinado de forma
digital por MARCIO
JOSE GOMES DE
SOUSA SOCIEDADE
INDIVIDUAL
D:33583450000103

MARCIO JOSE
GOMES DE
SOUSA:60942
703200

Assinado de forma
digital por MARCIO
JOSE GOMES DE
SOUSA:60942703200

MÁRCIO JOSÉ GOMES DE SOUSA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 33.583.450/0001-03
CONTRATADA